



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

PROCESSO N.º 073/2024 - EDITAL N.º 040/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA - SP**, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3837/2023, **Decreto Municipal nº 4123/2024**, **Lei Municipal 3.026/2017** e **Lei Municipal 3.445/2023** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Concorrência Eletrônica
Apresentação de Proposta	De 21/08/2024 às 09h Até 12/09/2024 às 09h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	12/09/2024 às 09:30h (horário de Brasília)
Agente de Contratação	SR.(A) GABRIELA RIBEIRO GOES BOZVOLIEV
Critério de Julgamento	<input type="checkbox"/> <i>MAIOR LANCE</i>
Modo de Disputa	<input type="checkbox"/> Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 100,00 (Cem Reais) <i>(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>
Benefícios ME/EPP	<input type="checkbox"/> Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência
Permitida a participação de consórcio	<input type="checkbox"/> Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	<input type="checkbox"/> Não
Valor Estimado Mensal	R\$ 9.466,64 (Nove mil quatrocentos e sessenta e seis Reais e sessenta e quatro centavos)
Sistema Eletrônico	Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.bnc.org.br ; www.aguasdellindoiia.sp.gov.br/licitacao
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Via plataforma www.bnc.org.br
Acesso aos Regulamentos Municipais de acordo com o COMUNICADO GP nº 003/2024 – TCE/SP	https://www.aguasdellindoiia.sp.gov.br/licitacao



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DOS NOVOS 08 (OITO) QUIOSQUES E DEMAIS ESPAÇOS NA PRAÇA ADHEMAR DE BARROS, CENTRO, ÁGUAS DE LINDÓIA, PARA SEREM UTILIZADOS COMERCIALMENTE, POR PRAZO DETERMINADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA, através do tipo MAIOR OFERTA PELA OUTORGA EM LOTE ÚNICO**, de acordo com os documentos que integram o Projeto Básico constantes do Anexo III, integrante do Edital, pelo regime de execução indireta, **MAIOR OFERTA PELA OUTORGA EM LOTE ÚNICO**.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima.

1.3 Os licitantes vencedores, além de manterem os imóveis em condições higiênicas para o uso, deverão:

- a) Procederem à instalação de hidrômetros e aparelhos para leitura de gasto com energia elétrica referente aos espaços; (se houver necessidade)
- c) pagar o consumo de água e energia elétrica consumido nos espaços.

1.4 – Eventuais benfeitorias aderidas ao solo ficarão incorporadas ao imóvel e, em caso de revogação ou desocupação voluntária do imóvel, o Outorgado não terá direito a qualquer indenização.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da outorga**, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.bnc.org.br.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da www.bnc.org.br, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador à concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. **No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da "www.bnc.org.br", utilizar o suporte técnico através do telefone (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.**



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta com a oferta** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso a funcionalidade esteja disponível), que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.10.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. Valor mensal pela outorga;

4.2. Não será admitida a oferta de valor inferior a R\$ 9.466,64 (Nove mil quatrocentos e sessenta e seis Reais e sessenta e quatro centavos)

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. **O licitante tem a oportunidade de cancelar o seu próprio lance uma única vez por item/lote.**

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

4.9. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

5.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da concorrência.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Se for o caso, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19.1. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.

5.21.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação.

5.23. A qualquer momento, o agente de contratação poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 20 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.5.3. Apresentar **ofertas inferiores ao preço mínimo** definido para a contratação e/ou inexequíveis;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos do licitante, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP, se solicitados.

8.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis** contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

101.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

102.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.3.1. para as infrações previstas nos itens a multa será de acordo com o **Decreto Municipal nº 3889/2023**.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico da concorrência ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico da concorrência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.aguasdellindóia.sp.gov.br e na plataforma eletrônico da concorrência.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III – Projeto Básico

Águas de Lindóia, 16 de agosto de 2024

José Rafael Godoi de Souza
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

1.2 Poderão participar apenas pessoas jurídicas que comprovarem possuir capital social superior a 10% do valor anual mínimo da outorga, equivalente a R\$ 11.359,00.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, **se houver**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

a) Declaração formal assinada pelo representante legal do licitante e/ou por pessoa por ele indicada de que tem conhecimento do local e das condições e peculiaridades do objeto da contratação.

a.1) Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e suas condições, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

a.2) O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Secretaria de Turismo em data e horário exclusivos até 1 (dia) útil anterior a data da licitação das 9 a 16 horas, a ser agendado pelo e-mail dir.turismo@aguasdelindoiia.sp.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

a.3) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.aguasdelindoiia.sp.gov.br
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

ANEXO I – A

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º** / - **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º** /

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.aguasdellindoiia.sp.gov.br
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

PROCESSO N.º 073/2024

EDITAL N.º 040/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

ANEXO II - A - MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA, com sede Rua Professora Carolina Froes, 321, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.439.683/0001-89, neste ato representada pelo Ilmo.(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXX, doravante denominado **OUTORGANTE**, e a empresa XXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXX, município de XXXXXXXXX, doravante designada **OUTORGADA**, neste ato representada por XXXXXXXXX (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica** nº XXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DOS NOVOS 08 (OITO) QUIOSQUES E DEMAIS ESPAÇOS NA PRAÇA ADHEMAR DE BARROS, CENTRO, ÁGUAS DE LINDÓIA, PARA SEREM UTILIZADOS COMERCIALMENTE, POR PRAZO DETERMINADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA, através do tipo MAIOR OFERTA PELA OUTORGA EM LOTE ÚNICO**, nas condições estabelecidas no projeto básico.

1.2. Na hipótese de o serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

1.3 - O LOCAL deverá entrar em plena atividade **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias** corridos após a assinatura do contrato.

1.4 – Dentro do prazo acima, a Contratada/Outorgada, sob sua inteira responsabilidade, deverá providenciar a adequação do local, a instalação dos equipamentos, móveis e utensílios necessários para o perfeito funcionamento das atividades fins do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do Contrato de **OUTORGA** será de **05 (cinco) anos**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, de acordo com a lei municipal nº 3.445/2023 e alterações posteriores e/ou qualquer outra legislação de mesmo assunto que a venha substituir.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. As comunicações entre a OUTORGANTE e OUTORGADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3. A OUTORGANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.4. A OUTORGADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços.

3.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e regulamentação local indicada no preâmbulo deste instrumento).



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

3.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e realizará as demais atividades constantes na regulamentação local e indicada no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante/Outorgante.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (), totalizando para o período de 05 (cinco) anos o montante de R\$ ().

5.1.2. A cobrança com as despesas com água e luz, não estão inclusas no valor do arrendamento, sendo pagas separadamente.

5.1.3. As despesas com água e energia elétrica correrão por conta da Contratada/Outorgada, a qual deverá colocar um medidor de energia elétrica e um hidrômetro para cálculo do consumo mensal das mesmas. Caso não seja possível a colocação de um medidor de energia elétrica e/ou hidrômetro, a administração cobrará junto com o valor da Concessão através do consumo estimativo médio mensal.

5.1.4. A Contratada/Outorgada deverá comprovar o pagamento das contas de água e energia elétrica mensalmente aos fiscais designados pela a Administração e o valor da Concessão.

5.1.5. Toda despesa individualizável que seja decorrente da execução dos fins deste contrato será de responsabilidade da Contratada/Outorgada.

5.1.6. A importância será paga através da Guia de Recolhimento Municipal, que deverá ser retirada no Setor Financeiro da Prefeitura.

5.1.7. O atraso no cumprimento desta obrigação acarretará para a Contratada/Outorgada multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor a ser pago, acrescido de juros de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, a ser contabilizado no período correspondente ao atraso.

5.1.8. O não pagamento após 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura, será aplicada às sanções previstas na Lei 14.133/21.

5.1.9. Se o atraso no pagamento por parte da Contratada/Outorgada for superior a 02 (dois) meses, a Contratante/Outorgante procederá à rescisão contratual.

5.1.10. Os preços ofertados pela licitante de outorga para esta concessão são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **06/08/2024**, sendo corrigidos (reajustados) após a periodicidade legal, pelo **VALOR DE REFERÊNCIA (VR)** do município através de decreto do poder executivo.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

7.1. São obrigações da Contratante/Outorgante:

- a) Comunicar à Contratada/Outorgada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- b) Aplicar à Contratada/Outorgada penalidades, quando for o caso;



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

- c) Prestar à Contratada/Outorgada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- d) Notificar, por escrito, à Contratada/Outorgada da aplicação de qualquer sanção;
- e) Garantir à Contratada/Outorgada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;
- f) Demais obrigações contidas no Anexo III do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA OUTORGADA

7.1. São obrigações da Contratada/Outorgada:

- a) Executar os serviços de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo III;
- b) Cumprir todas as exigências do edital e contrato;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços objetivados na presente licitação;
- f) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Demais obrigações contidas no Anexo III do Edital.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

b) compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo OUTORGANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à OUTORGANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA CONTRATUAL

14.1. O contratado apresentará, como condição de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato dos 05 (cinco) anos.

14.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

14.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

14.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

14.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

14.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 14.6. observada a legislação que rege a matéria.

14.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser informada, com correção monetária.

14.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

14.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

14.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

14.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

14.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

14.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

14.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

14.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de _____ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

_____, de _____ de _____.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do OUTORGANTE

Representante legal do OUTORGADO



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

ANEXO II – B - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (Contratos E ADITAMENTOS)

CONTRATANTE/OUTORGANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GILBERTO ABDOU HELOU

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 059.066.458-10

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GILBERTO ABDOU HELOU

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 059.066.458-10

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo OUTORGANTE:



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

Nome: XXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX

Pela OUTORGADA:

Nome: XXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE/OUTORGANTE:

Nome: GILBERTO ABDOU HELOU
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 059.066.458-10

LOCAL e DATA: Águas de Lindóia, XX de XXXXXXXX de 2.024

Gilberto Abdou Helou Prefeito Municipal	Secretário(a)	Contratado
----------------------------------------------------	----------------------	-------------------



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

PROCESSO N.º 073/2024 - EDITAL N.º 040/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

ANEXO III – TERMO DE REFERRÊNCIA

I – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto a “OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DOS NOVOS 08 (OITO) QUIOSQUES E DEMAIS ESPAÇOS NA PRAÇA ADHEMAR DE BARROS, CENTRO, ÁGUAS DE LINDÓIA, PARA SEREM UTILIZADOS COMERCIALMENTE, POR PRAZO DETERMINADO em LOTE ÚNICO”.

1.2 - As áreas do imóvel objeto deste instrumento são as seguintes:

1.2.1 - Quiosques de 01 a 08 – Cada Quiosque possui área aproximada de 10,55 m², na Praça Adhemar de Barros e 5 (cinco) pontos para exploração comercial com área aproximada de 4m².

1.2.2 - Valor mínimo de outorga é de R\$ 9.466,64 (Nove mil quatrocentos e sessenta e seis Reais e sessenta e quatro centavos) mensal

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A outorga de concessão onerosa se dará por meio do critério de maior oferta pela outorga. A mesma é necessária para estimular a atividade econômica local, incrementar a oferta de serviços e produtos, melhorar o espaço público, gerar receitas para o município e valorizar a praça como um ponto de encontro atrativo para a comunidade e turistas.

É fato, que o município de Águas de Lindóia, é um dos melhores destinos para turistas do Estado, que encontram, descanso merecido dentre a Natureza exuberante, bem como várias atrações locais, que são distribuídos nos eventos programados durante o ano todo. Essa medida contribuirá para o desenvolvimento sustentável de Águas de Lindóia.

2.2 - A opção de outorgar os oito quiosques e dos cinco pontos de exploração comercial em lote único, ou seja, a um único concessionário, em vez de um concessionário para cada quiosque, apresenta diversas vantagens como padronização visual, melhor aproveitamento do espaço, gestão simplificada, eficiência operacional e incentivo ao desenvolvimento sustentável, promovendo uma experiência mais organizada e agradável na Praça Adhemar de Barros, em Águas de Lindóia.

3 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO EM LOTE ÚNICO

3.1 - O prazo de vigência do Contrato de CONCESSÃO será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a Lei Complementar nº 3.026/2017 e Lei Complementar nº 3445/2023.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

4 - PRAZOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

4.1 – Os espaços deverão entrar em plena atividade no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato.

4.1.1 - Dentro do prazo acima, a Contratada/Outorgada, sob sua inteira responsabilidade, deverá providenciar a adequação do local, a instalação dos equipamentos, móveis e utensílios necessários para o perfeito funcionamento das atividades fins do objeto deste contrato.

4.2 – Em virtude de contratação em Lote Único, a empresa deverá manter em pleno funcionamento os 08 (oito) quiosques e 05 (cinco) espaços para exploração comercial da praça Adhemar de Barros.

4.2.1 - No caso de fechamento ou encerramento de atividades de algum dos quiosques, o concessionário deverá reabri-lo nas mesmas condições, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.2.2 – É terminantemente proibido, manter fechado algum dos 08 (oito) quiosques, por um período maior que 30 (trinta) dias.

4.3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.3.1 – Somente poderão participar da presente licitação **PESSOA JURÍDICAS** que atenderem às disposições do edital.

4.3.2 - Limitar a participação na licitação a pessoas jurídicas garante maior profissionalismo e solidez financeira, essenciais para a gestão eficiente dos espaços públicos. Empresas têm maior capacidade técnica e recursos para manter os quiosques, garantindo a continuidade dos serviços. Assim, assegurar a participação de pessoas jurídicas protege o interesse público, promovendo a estabilidade e a qualidade na administração dos espaços.

4.3.3 – Poderão participar apenas pessoas jurídicas que comprovarem possuir capital social superior a **10% do valor anual mínimo da outorga**, equivalente a **R\$ 11.359,00**.

(SÚMULA N° 37 DO TCESP)

5 - DAS BENFEITORIAS

5.1 - As benfeitorias vindas de quaisquer acréscimos ou melhorias realizadas, com autorização da Contratante/Outorgante, serão incorporadas ao imóvel, sem nenhum ônus para a Contratante/Outorgante, ao final do contrato.

5.2 - Se o contrato for rescindido, as benfeitorias serão incorporadas ao patrimônio da Contratante/Outorgante sem nenhum direito de ressarcimento.

5.3 - Como o contrato é integral, qualquer rescisão de contrato, se na sua integralidade, ou seja, a rescisão abrangerá todos espaços de uma só vez.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

6 - DA MANUTENÇÃO E REPAROS

6.1 - Toda manutenção/reparo será de responsabilidade da Contratada/Outorgada, devendo ser mantidos os mesmos padrões de materiais e acabamentos, sendo que a manutenção abrange os seguintes itens:

- a. Água/esgoto;
- b. Energia (eletrodutos e conexões, lâmpadas, disjuntores, reatores, interruptores);
- c. GLP (válvulas, conexões, etc.);
- d. Manutenção dos banheiros em geral (elétrica, hidráulica, etc),
- e. Serviço ao USUÁRIO como sanitários e quiosques;
- f. Vegetação com áreas ajardinadas e arborização de sub-bosque;
- g. Monumentos e esculturas;
- h. Mobiliário urbano;
- i. Elementos de iluminação.

6.2 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como de operação, se aplicável, serão prestados por profissionais devidamente qualificados às funções a desempenhar.

6.3 - Todos os consertos, se e quando necessários, deverão se dar, obrigatoriamente, sem nenhum prejuízo da adequada prestação do serviço contratado.

6.4 - A Contratada/Outorgada deverá manter as dependências, instalações, equipamentos e utensílios em perfeita ordem e funcionamento, efetuando, diariamente, a higienização e limpeza, bem como a conservação das dependências, tudo por sua inteira responsabilidade.

7 - VALORES DE REFERÊNCIAS

7.1 - O valor mensal mínimo estimado da Concessão é de **9.466,64 (nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), mensais.**

7.1.1 - Quiosques 01 a 08 – Cada Quiosque possui área aproximada de 10,55 m² e 05 (cinco) pontos para exploração comercial com área aproximada de 4m², na Praça Adhemar de Barros.

7.1.2 – Em caso de estado Pandêmico e/ou de força maior o valor mensal poderá ser reduzido quando a área comercial tiver que ser fechada, a pedido da Prefeitura, para atender seus interesses, para um valor a ser definido pelo município por meio de Processo Administrativo.

8 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1- DO FUNCIONAMENTO

a – Os dias e horários para funcionamento dos espaços deverão estar em conformidade com o constante no Alvará de Funcionamento, a ser obtido pelo vencedor da presente concessão, junto ao Setor de Cadastro dessa Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

b – Fica estabelecido que o horário de funcionamento dos locais a serem licitados, durante sábados, domingos, temporada (julho, dezembro e janeiro) e feriados será, das 09h:00min as 22h:00min. Já fora de temporada e feriados, de segunda-feira à sexta-feira das 9h:00min até as 18h:00min, ficando facultativo a abertura dos quiosques as segundas-feiras, salvo se cair em período de feriado prolongado ou datas festivas.

c – Fica ressalvado à licitante vencedora que para autorização de horários especiais de funcionamento, a mesma deverá requerer junto à municipalidade e de acordo com o código de postura em vigência, uma autorização especial, sendo que poderá ou não ser deferido o pedido.

d – O descumprimento a qualquer condição estabelecida nos itens acima, poderá incidir nas sanções previstas no presente instrumento editalício.

e – A Prefeitura/Outorgante poderá, prévia e justificadamente, determinar que o horário de funcionamento seja reduzido ou estendido, em datas definidas, de forma a atender às necessidades de serviço ou à realização de eventos específicos.

2- DAS NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DOS QUIOSQUES E DEMAIS ESPAÇOS

a - No caso dos quiosques e demais espaços, a Contratada/Outorgada deverá comercializar lanches e refeições leves, facultado o comércio de outros produtos industrializados de alimentação, tais como doces, balas, chocolates, biscoitos, salgadinhos, chicletes, picolés, sorvetes, churros, pipoca, cachorro quente e demais produtos que serão autorizados para comercialização.

b - A Contratada/Outorgada deverá atender às mais estritas regras de higiene emanadas pelas autoridades sanitárias durante o preparo, a manipulação, o acondicionamento, o transporte, a exposição e o descarte de alimentos.

c - Os lanches e refeições serão fornecidos de acordo com as provisões e diretrizes especificadas a seguir:

Deverão ser oferecidos, diariamente, os itens constantes do **Anexo III-B** ao presente Termo de Referência;

Os lanches deverão ser preparados com ingredientes de qualidade superior e servidos ao freguês em pratos (descartáveis ou reutilizáveis, a critério da Contratada/Outorgada) ou acondicionados em sacos de papel apropriados, desde que, manuseados em conformidade com os critérios de higiene. A venda deverá ocorrer no mesmo dia do preparo, com o devido descarte, ao fim do expediente, dos itens não comercializados;

Sucos, vitaminas, refrescos, leite e café deverão ser fornecidos em copos adequados (vidro, xícaras, canecas), com opção de açúcar ou adoçante em sachês individuais;



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

4 - Ficará a critério da Contratada/Outorgada o fornecimento de outros tipos de lanche não contemplados no **Anexo III-B**.

5 - O funcionamento da área de Concessão será objeto de fiscalização por parte da Vigilância Sanitária, órgãos fiscalizadores do município e da Contratante/Outorgante.

6 - Os funcionários da área de Concessão deverão apresentar comportamento adequado no desempenho de suas atribuições, bem como atender aos usuários com educação, polidez, discrição e rapidez. É de total responsabilidade do Concessionário, o atendimento dos funcionários dos quiosques e demais espaços, no caso de algum desentendimento entre funcionários e moradores/turistas.

7 - A Contratada/Outorgada deverá seguir as orientações contidas na RDC nº 216, 15 de setembro de 2004 que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

8 - A Contratante/Outorgante (Prefeitura), não se responsabilizará pela guarda de objetos, dos gêneros alimentícios ou qualquer outro tipo de produtos ou equipamentos, pertencente à Contratada/Outorgada, guardado no interior do quiosque e demais espaços. É de inteira responsabilidade do concessionário, a segurança e guarda dos quiosques e demais espaços. A contratação de serviços de vigilância privada e monitoramento ficará a critério exclusivo da parte interessada, se assim entender necessário

8.1- É terminantemente proibido, guardar objetos pessoais dentro dos quiosques e demais espaços de usuários/turistas que frequentam o local.

9 - A limpeza total dos quiosques e demais espaços (área de atendimento – interna e externa e equipamentos) deverá ser diária, sob a responsabilidade da Contratada/Outorgada.

10 – Todos os materiais e equipamentos de limpeza será de responsabilidade da Contratada/Outorgada.

11 - A Contratada/Outorgada deverá manter um programa periódico de dedetização e desratização, com frequência necessária para manter a higiene local, ou sempre que solicitado pela fiscalização da Prefeitura/Outorgante.

12 - As empresas responsáveis pelo serviço de dedetização e desratização deverão apresentar alvará de funcionamento expedido pelo centro de Vigilância Sanitária e comprovar o registro em um dos Conselhos Regionais: CREA, CRB, CRMV, CRF, CRQ, etc.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

13 - As empresas deverão apresentar informações seguras sobre o uso de inseticidas utilizados, especialmente quando à toxicidade e ao tempo de ausência do local. Os responsáveis pela aplicação destes inseticidas deverão usar uniformes e outros equipamentos de acordo com a legislação em vigor.

14 - A Contratada/Outorgada ficará responsável pela preparação do local a ser dedetizado e desratizado providenciando retirada de alimentos, utensílios etc.

15 - A concessionária deverá suprir todas as necessidades de equipamentos, mobiliários e utensílios, por suas custas, todos se necessários ao bom funcionamento do quiosque, tais como: geladeira vertical, freezer vertical, liquidificador industrial, pista fria, pista quente, forno elétrico, micro-ondas, fritadeira, chapa quente, vitrine fria, vitrine quente, mesas, cadeiras, exaustor, entre outros. **A listagem completa de equipamentos mínimos obrigatórios encontra-se no ANEXO III-C.**

16 - Os empregados/ responsáveis dos quiosques e demais espaços deverão se apresentar com alguma identificação em que comprove seu elo de ligação com a Concessionária, identificados por crachá, uniformizados, com os cabelos presos e cobertos com toucas higiênicas ou similar.

- DAS DESPESAS

1 - Ficarão a cargo da Contratada/Outorgada todas as despesas com taxas e impostos Federais, Estaduais e Municipais, relativamente a seus empregados e às atividades que desempenhará inclusive os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não se estabelecendo, em nenhuma hipótese, quaisquer vínculos empregatícios entre a Contratante/Outorgante e o pessoal da Contratada/Outorgada.

2 – O Município poderá a qualquer tempo solicitar os documentos de regularidade com o ministério do trabalho no que diz respeito aos pagamentos de direitos e impostos trabalhistas, no caso de empregados regidos pela CLT.

3 – No caso, de prestadores de serviço, o Concessionário deverá prever um contrato de prestação de serviço entre as partes, que servirá como comprovação de vínculo entre o Concessionários dos 08 (oito) quiosques e demais espaços e o prestador.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/OUTORGADA

1 - Cumprir fielmente os termos do Contrato de Concessão, de forma que os serviços sejam realizados como esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

2 - Cumprir a legislação sanitária em vigor, restando certo que a paralisação das atividades ou a interdição das instalações em decorrência de Auto de Infração poderá constituir motivo suficiente para a rescisão do Contrato de Concessão.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

- 3 - Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura/Outorgante na execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- 4 - Facilitar a fiscalização por parte dos órgãos competentes, cientificando a Prefeitura/Outorgante do resultado das inspeções.
- 5 - Relatar à Prefeitura/Outorgante, de forma imediata, toda e qualquer irregularidade observada nos serviços e/ou nas instalações objeto da Concessão.
- 6 - Zelar pela conservação das instalações, móveis, equipamentos e utensílios, reparando-os ou substituindo-os às próprias expensas quando danificados ou extraviados.
- 7 - Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento aos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, faltas ao serviço, licenças ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Prefeitura/Outorgante.
- 8 - Fornecer aos empregados os EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e equipamentos de segurança necessários e responsabilizar-se por todas as despesas referentes a encargos e obrigações sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como por quaisquer ônus relacionados à atividade.
- 9 - Responsabilizar-se por toda e qualquer exigência legal para o exercício da atividade objeto do Contrato de Concessão, como também por quaisquer acidentes que venham a vitimar seus empregados quando em serviço.
- 10 - Responder por quaisquer danos que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos a terceiros ou à própria Contratante/Outorgante, desde que seja comprovada a responsabilidade.
- 11 – É de responsabilidade dos concessionários, promover e garantir a higienização e conservação dos sanitários da Praça Adhemar de Barros, sendo responsável pela mão de obra e materiais de higiene (papel higiênico, sabonetes, papel toalha, e demais) e materiais de limpeza necessários. Assim como realizar a limpeza das lixeiras e a manutenção de todos os elementos presentes na praça de alimentação, como bancos e demais itens, mantendo a padronização e qualidade do ambiente.**
- 12 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possíveis demandas nas esferas trabalhista, civil ou penal relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

13 - Manter em dia alvará, registros, cadernetas, licenças e outras formalidades exigidas pelas autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a Contratante/Outorgante.

14 - Complementar o mobiliário e os utensílios existentes nos quiosques e demais espaços, de forma a assegurar a adequada exploração comercial do espaço público objeto da concessão.

15 – No caso, o(s) funcionário(os) pelas atividades de manipulação dos alimentos deve(m) ser comprovadamente submetido(s) a curso de capacitação, com periodicidade de 12 (doze) meses, no mínimo, dos seguintes temas:

- a) Contaminantes alimentares;
- b) Doenças transmitidas por alimentos;
- c) Manipulação higiênica dos alimentos;
- d) Boas práticas.

16 - Responsabilizar-se pela segurança, pela prevenção de incêndios e pelo seguro das instalações e dos equipamentos que ali se encontram, assim como pela limpeza, dedetização, desratização e manutenção do espaço sob Concessão e suas adjacências, vedado o emprego de produtos químicos nocivos ao ser humano ou incompatíveis com as atividades desenvolvidas no local.

17 - Efetuar o pagamento da retribuição mensal, por meio de recolhimento do valor correspondente através de Guia de Recolhimento Municipal, até o 5º (quinto) dia útil consecutivo, do mês subsequente ao vencimento.

17.1 - Se o atraso no pagamento por parte da Contratada/Outorgada for superior a 90 (noventa) dias, a Contratante/Outorgante procederá à rescisão contratual, ou seja, a Contratada/Outorgada perderá a concessão e poderá sofrer sanções pelo descumprimento contratual.

18 - Efetuar o pagamento das despesas pelo consumo de energia elétrica e de água e esgoto às concessionárias responsáveis de cada segmento. O cadastro dos quiosques e demais espaços deverão ser em nome da empresa Concessionária que fará os pagamentos. Todos os custos para a criação dos pontos de energia e água necessários são de responsabilidade exclusiva da Concessionária.

19 - Indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato.

20 - Manter, durante a execução dos serviços e de forma compatível com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

21 - Manter os preços dos produtos em conformidade com os praticados no mercado.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

22 - **É vedado** à Contratada/Outorgada:

22.1 - O reaproveitamento de alimentos de qualquer espécie;

22.2 - Comercializar medicamentos, bebidas alcoólicas destiladas **PURAS** (vodca, Aguardente, “corote”, etc.), produtos de tabaco e seus derivados, loterias e jogos de azar, drogas de qualquer natureza ou quaisquer outros produtos estranhos ao ramo, sendo vedada ainda a utilização do espaço concedido para qualquer outra atividade.

22.3 - Instalar ou permitir a instalação ou funcionamento de aparelhos cujo volume sonoro extrapole a área de Concessão, **sem autorização da Contratante/Outorgante**, bem como a realização de jogos, festas e confraternizações ruidosas;

22.4 - Contratar qualquer servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante/Outorgante durante a vigência do Contrato de Concessão.

23 - Responsabilizar-se pela colocação de todo equipamento necessário ao bom e regular funcionamento das atividades dos espaços e demais meios indispensáveis e necessários às atividades fins, com aprovação prévia da Contratante/Outorgante.

24 - Fornecer todos os equipamentos operacionais, utensílios e materiais diversos a serem utilizados na área de Concessão, bem como a limpeza e manutenção corretiva dos mesmos e de toda área física.

25 - Identificar todos os equipamentos de sua propriedade.

26 - Manter afixado em quadro e em local visível ao público o alvará de funcionamento.

27 – Observar os dias e horários para funcionamento dos espaços em conformidade com o constante no Alvará de Funcionamento, a ser obtido pelo vencedor da presente concessão, junto ao Setor de Cadastro dessa Prefeitura.

28 - Manter um extintor na área interna dos espaços para eventualidades.

29 – A empresa é responsável por providenciar a fiscalização do uso e padronização dos uniformes, o uso de crachás, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), bem como a padronização das mesas, cadeiras, toalhas e outros elementos necessários para garantir a harmonia estética do local.

30 – Deverá manter a limpeza diária de toda área dos quiosques, demais espaços e em seu entorno.

31 – Deverá ser responsável pela segurança da área e dos quiosques e demais espaços devendo se utilizar de sistemas de segurança como câmeras, monitoramento por alarme, seguranças privados no local e demais que se fizerem necessários.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

32 – O serviço de dedetização dos locais e da área em torno será sob responsabilidade da Outorgada.

33 – A subcontratação, no caso, poderá ser realizada pelo concessionário, desde, seja acordo civil entre as partes, ou seja, em hipótese alguma, o Concessionário, poderá transmitir a posse de algum dos (08) oito quiosques para terceiros. Estes serão apenas, subcontratados até o final do contratado de concessão.

35 – Fica **VEDADA** a exploração comercial dos espaços como meio de uso publicitário, com instalação de painéis, banners, dentre outros similares, visando promover marcas e/ou outras finalidades que não estejam alinhadas com o objeto desta concessão, sem a devida autorização da Prefeitura Municipal, devendo esta ser consultada expressamente.

36 – A Contratada/Outorgada será responsável por implementar a identificação visual dos quiosques seguindo o modelo padrão definido, que será confeccionado em material de ACM, ou similar, e será fixado dentro de uma esfera central na face frontal e duas faces laterais, conforme a ilustração a ser fornecida pela Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer. A esfera da face frontal deverá respeitar a distância de 20 (vinte) centímetros entre as faces superior e inferior e nas faces laterais deverá respeitar a distância máxima de 40 (quarenta) centímetros entre as faces superior e inferior, não sendo permitido que a marca ultrapasse essa esfera.

29 – DA REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NOS LOCAIS:

29.1 – A Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia poderá a qualquer tempo executar obras de melhoria nos locais, visando à adequação dos mesmos às normas legais, bem como para a promoção do acesso dos locais e sua utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

29.2 – Caso a Prefeitura durante o período contratual, necessite paralisar o contrato por necessidade de obra no local, não pagará nenhuma indenização a licitante, por se tratar de melhorias essenciais aos estabelecimentos e sua adequação às normas legais vigentes, uma vez ainda que a licitante está ciente que poderá haver tal paralisação no decorrer da vigência do contrato e consequente impossibilidade de execução das atividades nos locais durante a realização das obras.

29.2.1 – Caso a Concessionária durante o período contratual, necessite paralisar o contrato por necessidade de obra no local, seja por manutenção corretiva ou por benfeitorias ao imóvel, o pagamento mensal pela Concessão deverá ser mantido em 100%.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/OUTORGANTE

- 1 - Entregar os espaços concedidos limpos e desimpedidos para início das atividades.
- 2 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução das tarefas, permitindo o livre acesso dos empregados da Contratada/Outorgada ao local de execução dos serviços.
- 3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Concessão, por meio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.
- 4 - Notificar, por escrito, a Contratada/Outorgada, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências para regularização das mesmas.
- 5 - Comunicar à Contratada/Outorgada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança na sistemática de recolhimento da retribuição mensal, bem como qualquer ocorrência relacionada à execução do Contrato de Concessão.
- 6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada/Outorgada no âmbito do Contrato de Concessão.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

ANEXO III - B - RELAÇÃO DOS ITENS A SEREM COMERCIALIZADOS

1) SALGADOS/LANCHES/DIVERSOS

- a) Americano;
- b) Cheese burger;
- c) Cheese salada;
- d) Cheese frango;
- e) Cheese completo;
- f) Bauru (queijo e presunto);
- g) Misto quente e frio;
- h) Cachorro quente (simples e completo);
- i) Sanduíche simples;
- j) Sanduíche natural (pão integral);
- k) Pão com manteiga;
- l) Pizza (mini e em fatias);
- m) Salgados – quibe, empadinha, salgados assados (brócolis, palmito, espinafre e ricota), coxinha, rissoles, empanada, esfiha, pastel (queijo, palmito, carne, frango), croissant, calzone, croquete;
- n) Pão de queijo e pão de queijo no palito;
- o) Omelete;
- p) Crepe suíço;
- q) Torta salgada em fatia (palmito, queijo, verduras, atum);
- r) Empadão em fatias;
- s) Suco de milho, bolo de milho, milho cozido, pamonha, curau;
- t) Opções de pão de hambúrguer, integral, francês e de forma.
- u) Etc.

2) DOCES

- a) Bolo em fatias (com recheio e cobertura e simples);
- b) Torta em fatias (recheios diversos);
- c) Salada de Frutas;
- d) Cereais (granola, sucrilhos, em barra);
- e) Sorvetes;
- f) Iogurtes (com polpa de frutas, com pedaços de frutas, naturais, diet ou light);
- g) Mousses (maracujá, uva, manga, coco e chocolate);
- h) Pavê;
- i) Balas;
- j) Chocolates;
- k) Goma de mascar;
- l) Pé de moleque;
- m) Churros.
- n) etc.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

3) BEBIDAS

- a) Refrigerante lata de 300 ml;
- b) Refrigerante garrafa de 600 ml;
- c) Água Mineral sem gás copo de 200 ml;
- d) Água Mineral garrafa sem gás 500 ml;
- e) Água Mineral garrafa com gás 500 ml;
- f) Suco de Frutas (laranja, mamão, abacaxi, melão, etc.) – naturais ou congelados;
- g) Sucos de frutas em lata ou vidro;
- h) Chá (mate, preto e de ervas);
- i) Café de bule
- j) Café Expresso;
- k) Café com Leite;
- l) Copo de Leite (quente ou frio) 300 ml;
- m) Copo de Leite Achocolatado (quente ou frio) 300 ml;
- n) Vitaminas (banana, mamão, maçã, morango, etc.);
- o) Iogurte de beber com polpa de frutas;
- p) Cerveja e/ou Chopp;
- q) Água de Coco.
- r) etc.

(OBS: todas as bebidas devem ser ofertadas também em versão light ou diet)

4) ITENS NÃO AUTORIZADOS À COMERCIALIZAÇÃO

- a) Artigos de tabacaria;
- b) Bilhetes lotéricos;
- c) Fichas para máquinas Caça níqueis;
- d) Bebidas destiladas puras (vodka, água ardente, “corote”, dentre outras similares)



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

ANEXO III - C - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

- a) Estufa para salgados;
- b) Geladeira/freezer para iogurtes e demais bebidas lácteas e produtos congelados;
- c) Micro-ondas;
- d) Chapa para preparação de lanches quentes;
- e) Mesas;
- f) Cadeiras;
- g) Cilindro de CO2 para chopeira;
- h) Bicos de Retrolavagem para limpeza;
- i) Chopeira elétrica;
- j) Válvula reguladora de pressão com 02 saídas;
- k) Válvula extratora de chopp;
- l) Freezer vertical (expositor);
- m) Base para ombrelone;
- n) Ombrelones para PDVS;
- o) Personalização visual para cada quiosque.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

ANEXO III - D – ESTRUTURA FUNCIONAL E EQUIPAMENTOS DOS QUIOSQUES (ESTIMATIVA DE INVESTIMENTO INICIAL)

Previsão de Estrutura	Qtd. Equipamentos	Custo Unitário*	Investimento Total*
Cilindro de CO ₂ (6 kg)	4	R\$ 740,00	R\$ 2.960,00
Bicos de Retrolavagem	2	R\$ 149,67	R\$ 299,34
Chopeira Elétrica - 3 Saídas	2	R\$ 10.503,13	R\$ 21.006,26
Válvula Reguladora de Pressão – 2 Saídas	4	R\$ 342,60	R\$ 1.370,40
Válvulas Extratora de Chopp	8	R\$ 248,33	R\$ 1.986,64
Freezer Vertical Expositor	8	R\$ 4.548,99	R\$ 36.391,92
Mesas e Cadeiras de Madeira	80	R\$ 529,63	R\$ 42.370,40
Base para Ombrelone	80	R\$ 301,59	R\$ 24.127,20
Ombrelones	80	R\$ 430,21	R\$ 34.416,80
TOTAL	268	R\$ 17.794,15	R\$ 164.928,96

*Média de 03 orçamentos em empresas distintas, base de dados 16/07/2024.

As especificações dos equipamentos constituem-se como base de referência:

Cilindro de CO₂ (6 kg)





Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

BOCAL DE RETROLAVAGEM PADRÃO S
Código: 10140
R\$ 130,00
R\$ 125,00 no boleto
COMPRAR
Disponível em: Produto Aprovado! Quem aprova S entende
Peça via WhatsApp

Chopeira Elétrica

- Inox, 03 torneiras, peso 65 kg, com bandeja (pingador)
- Dimensões aproximadas: altura 78 cm, largura 40 cm, profundidade 65 cm

CHOPEIRA INOX 3 TORNEIRAS - BCM (110-200 L/H)
Código: 104077 Marca: Chopeira River
110v 220v
No. de: R\$ 835,00
R\$ 8.350,00
R\$ 7.810,00 no boleto
COMPRAR
Peça via WhatsApp

CHOPEIRA ELÉTRICA CHI-93 INOX
Controlada
CHOPEIRA ELÉTRICA CHIEE INOX COM TORNEIRAS E TAMBALEÃO E KIT DE EXTRAÇÃO - TUBO OTUL
Acessórios: Manual de Instruções em PDF
Quer mais unidades? Solicite orçamento
VOLTAGEM
110v
R\$ 8.730,50 no pix
R\$ 9.190,00 no cartão



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

The screenshot shows the AQUAMAX website interface. On the left is a large image of a silver water dispenser with three taps. On the right, the product details are listed: 'Chopreira Elétrica Larken 120L 3 Torneiras - voltagem:220V'. The price is shown as 'Por: R\$ 7.683,16' and 'R\$ 7.209,00 no total (com frete)'. There is a green 'Comprar' button at the bottom right of the product information.

Válvula Reguladora de Pressão – 2 Saídas

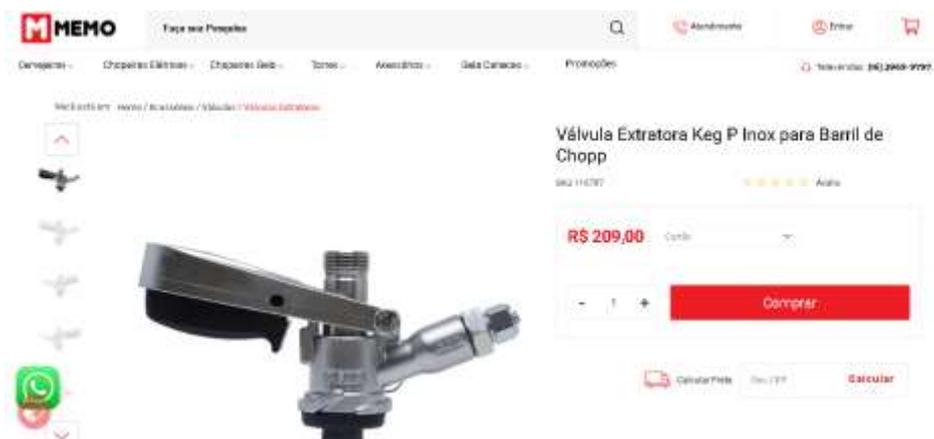
The screenshot shows the MEMO website product page for a 'Válvula Redutora de Pressão com Manômetro de 2 Saídas'. The product is a yellow and white pressure regulator with two gauges. The price is 'R\$ 442,80'. A red 'Comprar' button is visible. The website header includes navigation menus and a search bar.

The screenshot shows the GETEL website product page for a 'Regulador de Pressão CO2 (HBS - 2 Saídas) - Alumínio - Válvula Esfera'. The product is a CO2 pressure regulator with a gauge and a wrench. The price is 'R\$ 235,00'. A black 'COMPRAR' button is visible. The website header includes navigation menus and a search bar.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA



Freezer Vertical Expositor

- Porta de Vidro, 410L, 127V
- Marca de Referência: Gelopar, Polofrio ou similares





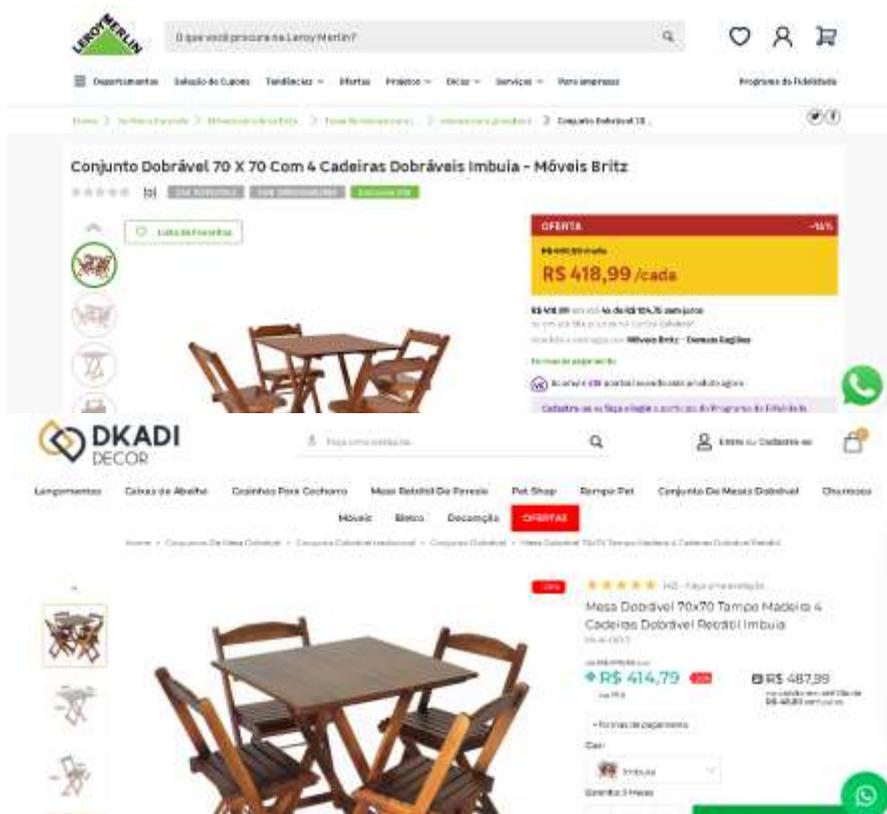
Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA



Mesas e Cadeiras de Madeira (Conjunto)

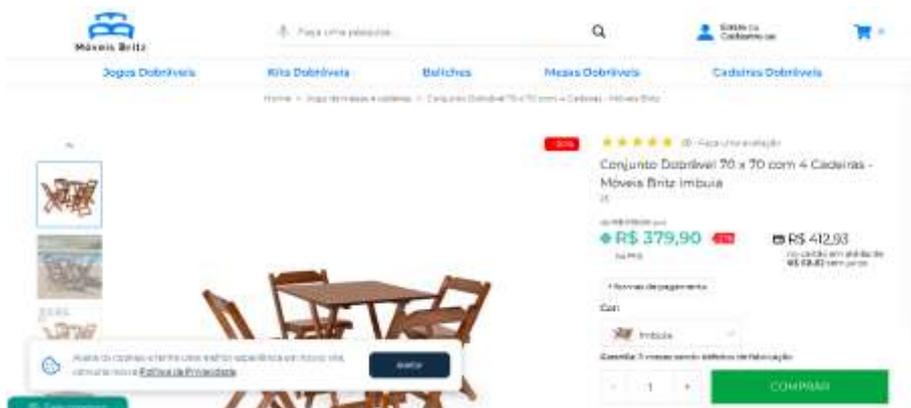
- Mesa com Tampo de Madeira Dobrável 70x70
- 04 Cadeiras de Madeira Dobrável Retrátil





Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA



Base para Ombrelones

- Base em Madeira, 25 kg, com haste





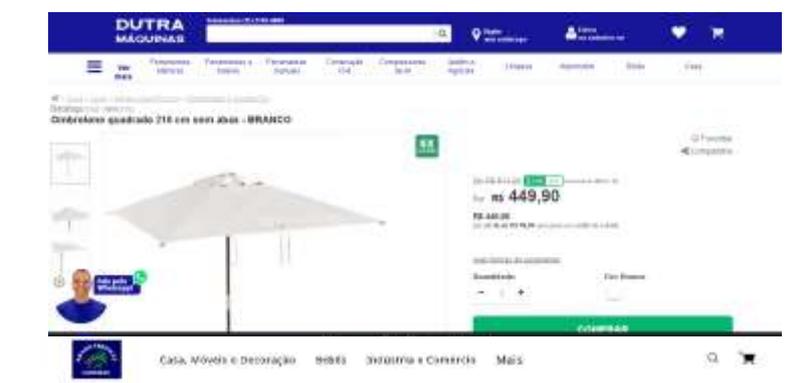
Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA



Ombrelones

- Ombrelone quadrado, 210 cm, sem abas





Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

ANEXO III - E – PLANTA DO LOCAL (ÁREA DE EXPLORAÇÃO)

1. Integram a PRAÇA as seguintes edificações e instalações inseridas na **ÁREA DE CONCESSÃO** de que trata o item anterior:

ITEM	EDIFICAÇÃO/INSTALAÇÃO	ÁREA TOTAL (m ²)
1	Não se Aplica	36
2	Cobertura dos Quiosques	570*
3	Sanitários	119
TOTAL		725

*Contemplando área construída dos quiosques – 88,65 m²



1.1 - A **ÁREA DA CONCESSÃO** abrange:

- Serviço ao **USUÁRIO** como sanitários e quiosques;
- Vegetação com áreas ajardinadas e arborização de sub-bosque;
- Monumentos e esculturas;
- Mobiliário urbano;
- Elementos de iluminação.

1.2 - Toda manutenção e conservação da área de concessão é de responsabilidade do concessionário, assim como dos sanitários de toda Praça.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

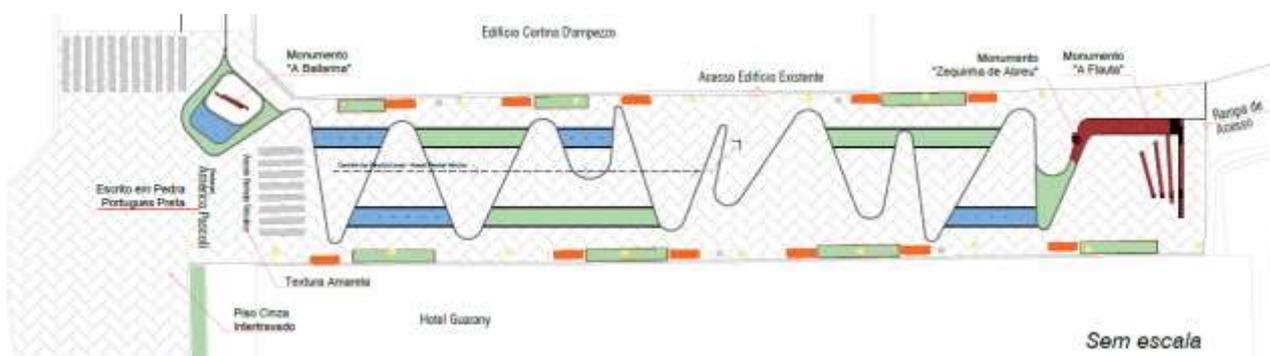
C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

2 - Mapa Praça Adhemar de Barros atual com Área da Concessão delimitada (ÁREA DOS QUIOSQUES E DEMAIS ESPAÇOS destacadas em Vermelho)



Sem escala

3 - Mapa Boulevard Américo Pascoli



Sem escala

Grama	Bancos
Água	Saída de Água (Fontes)
Monumentos	Pontos de Iluminação
Guia de Separação	Lixeiras
Guia de Jardim	Piso



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

4 – Personalização e Identificação Visual dos Quiosques



- OS 05 (CINCO) ESPAÇOS PÚBLICOS DEVERÃO CONTER:
- 01 CARRINHO DE PIPOCA (FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA).





Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

- 01 CARRINHO DE SORVETE / AÇAI (FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA).



- 01 CARRINHO DE CHURROS (FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA).





Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

- 01 CARRINHO DE MILHO (FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA).



- 01 CARRINHO DE CACHORRO QUENTE (FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA).

